

---

**Ano letivo 2021/2022**

**CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE PESSOAL DOCENTE - CONTRATAÇÃO DE ESCOLA  
Grupo 520**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 07 de março, Lei n.º 12/2016, de 28 de abril e Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação de escola de um docente do grupo 520.

1. **Formalização das candidaturas:** através da aplicação informática disponibilizada pela Direção - Geral da Administração Escolar no seguinte endereço eletrónico <https://sigrhe.dgae.mec.pt>
2. **Modalidade de contrato de trabalho:** a termo resolutivo certo;
3. **Duração do contrato:** até 31 de agosto de 2022;
4. **Horário:** 22 horas;
5. **Local de trabalho:** Escola Básica de Azeitão;
6. **Funções:** lecionação da disciplina de CNA - 7º, 8º anos e DT;
7. **Requisitos de admissão:** Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 520;
8. **Critérios de seleção:**
  - 8.1 Graduação profissional nos termos do n.º 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.
  - 8.2 Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
    - a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
    - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
    - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
    - d) Candidatos com maior idade;
    - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
  - 8.3 Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados, no n.º 6, do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11º.
9. **Tempo de serviço:** O tempo de serviço para graduação profissional deverá ser contado até 31 de agosto de 2020.
10. **Turmas e mancha horária:** Em anexo

Azeitão, 13 de outubro de 2021

A Diretora

Maria Clara Félix

## Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049

### Escola Básica de Azeitão

Escola Básica de Brejos do Clérigo  
 Jardim de Infância do Casal de Bolinhos  
 Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão  
 Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão  
 Escola Básica de Vendas de Azeitão  
 Escola Básica da Brejoeira



Tempos	Segunda	Sala	Terça	Sala	Quarta	Sala	Quinta	Sala	Sexta	Sala
08:00-08:50										
08:50-09:40									8ºH . AT	X
09:50-10:40							RtrabCol 7 (25')	X	RTrabCol 8 (25')	X
10:40-11:30							RtrabCol 7 (25')	X	RTrabCol 8 (25')	X
11:40-12:30										
12:30-13:20										
13:40-14:30	8ºH . CNA	12	7ºD . CNA	33	7ºH . CNA	15				
14:30-15:20	8ºH . CNA	12	8ºH . CNA	12	DT	X	8ºH . CNA	12	DTEE	At. E.E.
15:30-16:20	7ºC . CNA (25') 7ºD . CNA (25')	29 33					DT	X	7ºH . CNA	15
16:20-17:10			ApTA 7H (25')	15	8ºD . CNA	37	7ºH . CNA (25')	15	7ºH . CNA	15
17:20-18:10	8ºD . CNA	37	8ºD . CNA	37	7ºD . CNA	33			7ºC . CNA	29
18:10-19:00	8ºD . CNA	37	7ºC . CNA	29	7ºD . CNA	33			7ºC . CNA	29